



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e Demais Edis.

O Vereador que subscreve este documento, consubstanciado nas prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Municipal, requer, após o devido trâmite regimental e a aprovação desta casa Legislativa, que seja direcionado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº / 2025

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DE SERRA, ESPÍRITO SANTO, O “DIA
MUNICIPAL DA ALTINHA” E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, o “Dia Municipal da Altinha”, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de maio.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de um item sequencial, conforme os períodos do calendário anual, com a respectiva data e mês, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º A celebração do “Dia Municipal da Altinha” contará com a realização de competições, torneios e demais eventos, voltados à promoção da modalidade, envolvendo atletas e demais profissionais da área durante todo o mês de maio.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003800300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do órgão competente, poderá organizar e coordenar as atividades relativas ao “Dia Municipal da Altinha”.

§2º O Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente, poderá promover a divulgação do projeto e fornecer o suporte estrutural e técnico para que o evento ocorra de maneira segura.

Art. 3º Para a realização do evento, serão disponibilizados recursos orçamentários específicos, proveniente do orçamento municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA
VEREADOR RAFAEL ESTRELA DO MAR



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003800300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

Compreende-se que a prática de exercícios físicos é essencial para a promoção da saúde e do bem-estar. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a atividade física regular é fundamental para prevenir e controlar doenças cardíacas, diabetes tipo 2 e câncer, bem como para reduzir os sintomas de depressão e ansiedade, reduzir o declínio cognitivo, melhorar a memória e exercitar a saúde do cérebro¹.

Nesse contexto, a modalidade conhecida como Altinha, atualmente reconhecida como esporte, mostra-se relevante para a promoção da saúde, pois fortalece a musculatura das pernas e contribui para o aprimoramento do equilíbrio corporal. Ademais, não se limita à saúde física, pois favorece também o bem-estar mental, ao proporcionar oportunidades de interação social e sociabilização entre os praticantes.

Cumprе destacar que a Altinha é, predominantemente, praticada nas praias. Considerando que o município da Serra possui um extenso litoral, observa-se que a inclusão desta data no calendário oficial do município possibilitará a realização de eventos ao longo de nossa costa, impulsionando o comércio local.

Ademais, a escolha do dia 29 de maio como "Dia Municipal da Altinha" fundamenta-se na relevância histórica dessa data, que marca o reconhecimento

¹ OMS lança novas diretrizes sobre atividade física e comportamento sedentário - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/noticias/26-11-2020-oms-lanca-novas-diretrizes-sobre-atividade-fisica-e-comportamento-sedentario>>





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Altinha como modalidade esportiva no Estado do Espírito Santo com a promulgação da Lei nº 12.129/2024².

Diante do exposto, requer-se a inclusão do "Dia Municipal da Altinha" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Serra.

² BRASIL. **Lei nº 12.129**, de 29 de maio de 2024. Dispõe sobre o reconhecimento da altinha como modalidade esportiva no âmbito do Estado do Espírito Santo.. **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**, 2024. Disponível em: <https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI121292024.html>. Acesso em: 11 fev. 2025.

